

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.862, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
345.326,02.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.311, de 05 de dezembro de 2017, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 345.326,02 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e dois centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

7 - 02.01.04.122.0232.2.205- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas  
10.672,36

04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

119 - 04.01.04.122.0232.2.205- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações  
Trabalhistas 41.970,80

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

165 - 05.01.04.123.0232.2.205- 0001 - 3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios  
Assistenciais 288,06

168 - 05.01.04.123.0232.2.205- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas  
Variáveis - Pessoal Civil 707,07

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

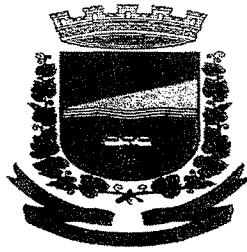
06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

333 - 06.03.12.361.0254.2.205- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações  
Trabalhistas 7.226,78

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

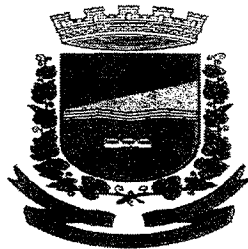
213 - 06.01.12.122.0232.2.205- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações  
Trabalhistas 200,26

d



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

08 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
08.01 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
514 - 08.01.11.333.0232.2.205- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas  
Variáveis - Pessoal Civil 1.140,87  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
660 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo  
Determinado 22.053,77  
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE  
724 - 11.03.10.302.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo  
Determinado 66.452,73  
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE  
621 - 11.01.10.122.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo  
Determinado 32.589,65  
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
660 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo  
Determinado 38.095,27  
11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
821 - 11.05.10.305.0232.2.205- 4710 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e  
Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.317,08  
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE  
730 - 11.03.10.302.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais  
119,37  
731 - 11.03.10.302.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas  
Variáveis - Pessoal Civil 11.636,00  
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
669 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações  
Trabalhistas 8.694,33  
  
13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
13.10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
982 - 13.10.08.244.0322.2.205- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo  
Determinado 19.558,11  
  
15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA  
15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA  
1203 - 15.01.26.451.0361.2.255- 1002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo  
30.000,00  
1199 - 15.01.26.451.0361.2.224- 1002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo  
50.000,00  
  
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
1233 - 18.01.13.392.0232.2.205- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações  
Trabalhistas 1.603,51



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das dotações orçamentárias abaixo descritas.

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

3 - 02.01.04.122.0232.2.205- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.672,36

**04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

115 - 04.01.04.122.0232.2.205- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 41.970,80

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

166 - 05.01.04.123.0232.2.205- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 995,13

**06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL**

326 - 06.03.12.361.0254.2.205- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.226,78

**06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

209 - 06.01.12.122.0232.2.205- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200,26

**08 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**08.01 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

512 - 08.01.11.333.0232.2.205- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.140,87

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

818 - 11.05.10.305.0232.2.205- 4710 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 2.317,08

**11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE**

727 - 11.03.10.302.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 78.208,10

**11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

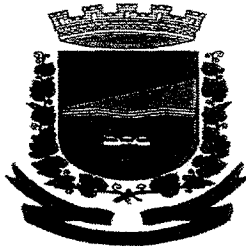
663 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 46.789,60

**11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE**

623 - 11.01.10.122.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 32.589,65

**11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

663 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 22.053,77



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

989 - 13.10.08.244.0322.2.205- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e  
Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.558,11

15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

1204 - 15.01.26.451.0361.2.255- 1002 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

1229 - 18.01.13.392.0232.2.205- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e  
Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.603,51

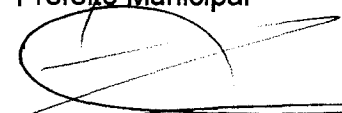
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

  
Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fis. 49  
e publicado (a)  
Em 26 / 06 / 18

